



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 033/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria nº 012/2021** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE**, objetivando a **Contratação gradativa dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN (casa de apoio)**, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos **Decretos Municipais nº 006/ 2009 e 115/2015**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (CORREIOS) até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

### OU

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, iniciando-se às **07:30 horas do dia 05 de março de 2021**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação gradativa dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN (casa de apoio)**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de São José do Seridó/ RN.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 033/2021

2.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, **pessoas jurídicas**:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de São José do Seridó/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e **que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas**;

2.4.3. Que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;

b) **tratando-se de procurador**: Carta de Credenciamento, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga**.

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

### 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA PELOS CORREIOS), neste caso



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 033/2021**

deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **Envelope nº 01 – Declarações Prévias**

Pregão Presencial nº 016/2021  
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 033/2021  
DATA DA ABERTURA: 05 de março de 2021  
Horário de abertura: 07:30 horas

#### **Envelope nº 02 - Proposta**

Pregão Presencial nº 016/2021  
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 033/2021  
DATA DA ABERTURA: 05 de março de 2021  
Horário de abertura: 07:30 horas

#### **Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**

Pregão Presencial nº 016/2021  
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 033/2021  
DATA DA ABERTURA: 05 de março de 2021  
Horário de abertura: 07:30 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação.**

## **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS**

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta Proposta:

a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa, com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

b) Preço unitário e total, **por item e por lote**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 033/2021**

inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, de acordo com o Modelo constante no Anexo;

- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
- d) Declaração de que todos os elementos que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados (tributos, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, alimentação, contas de água e energia, combustível, depreciação do veículo, infraestrutura física etc), estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 033/2021

- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência;

#### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras dos serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

#### 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

#### 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

#### DOS LANCES



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 033/2021

8.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço do LOTE e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço do LOTE.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

#### DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.10 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.10.1 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.1.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.1.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.2 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 033/2021

8.10.3 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, item e lote, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.13 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

### **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.14 - A comprovação de regularidade fiscal e **trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e **trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.16 - O prazo para regularização fiscal e **trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.17 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e **trabalhista**.

8.18 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 033/2021**

8.19.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

#### **DA LICITANTE VENCEDORA**

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**8.20.1 - A licitante vencedora, deverá apresentar proposta individualizada para cada item, de forma verbal, que será registrada pela Pregoeira.**

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

#### **9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL ou pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com)**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 033/2021**

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação da licitante vencedora para a assinatura do Contrato Administrativo.

9.6 – O Contrato Administrativo será formalizado e subscrito pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, decairá do direito.

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **10 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

10.1. A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e final em doze (12) meses, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais de doze (12) meses, limitada a sessenta (60) meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993).

## **11 - DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 - Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## **12 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1- A execução dos serviços deverá ser realizada pela contratada em local indicado por esta, em qualquer dia da semana na cidade de Natal/ RN, mediante o pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que poderá ser entregue pessoalmente ou encaminhada pelo e-mail: [compras.saojosedoserido@yahoo.com.br](mailto:compras.saojosedoserido@yahoo.com.br), através do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 033/2021**

#### **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - Por ocasião da **execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

#### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Licitatório MSJS/ RN nº 033/2021, Pregão Presencial nº 016/2021, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, dentre os designados na Portaria nº 016/2021, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.**

14.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

**14.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade da Contratada.**

14.4 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro.

14.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021:

**Dotação Orçamentária:**



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 033/2021**

06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde;

06.10.301.0008.0201.2021 - Atenção Primária a Saúde- APS;

#### **Elemento de despesa:**

33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ;

#### **Fontes:**

12110000;  
12200000;  
12400000;  
12140000;  
12150000.

14.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.**

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 033/2021**

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, após a publicação **do extrato do Contrato Administrativo pelo prazo de dez (10) dias**, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de São José do Seridó/ RN**.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência - Resumo;
- b) Anexo II – Especificações dos serviços a serem executados com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas, empresas de pequeno porte, ou sociedades cooperativas;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com)  
CNPJ 08.096.083/0001-76



### EDITAL

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 033/2021**

RN, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, pelo telefone (84) 3478-2217 ou 3478-2277, OU e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeta/RN.

São José do Seridó/RN, 16 de fevereiro de 2021.

*Inácia Alice Medeiros dos Santos*.....

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Presidente



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 033/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I**

**1 – OBJETO**

**1.1 - Contratação gradativa dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN (casa de apoio).**

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A referida contratação se faz necessária haja vista o constante deslocamento dos pacientes sãojoseenses para a capital do Estado visando atendimento médico através de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e outros, sendo indispensável um ponto de apoio para os mesmos se alimentarem e hospedarem, quando necessário, além do traslado para os hospitais e clínicas.

2.2 – Por se tratar de contratação de serviços comuns justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

**4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO**

4.1 – O Valor Global estimado desta licitação é de **R\$ 189.000,00** (cento e oitenta e nove mil reais);

4.2 - O Valor Global estimado para cinco (05) anos – prorrogação prevista no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 - é de **R\$ 945.000,00** (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

**5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES**

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

5.2 – Não serão aceitos **serviços** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, alimentação, contas de água e energia, combustível, depreciação do veículo, infraestrutura física etc e quaisquer outras despesas geradas com **a execução dos serviços.**



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 033/2021

#### 6 – DA EXECUÇÃO

6.1 – A execução dos serviços deverá ser realizada pela contratada em local indicado por esta, em qualquer dia da semana na cidade de Natal/ RN, mediante o pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que poderá ser entregue pessoalmente ou encaminhada pelo e-mail: [compras.saojosedoserido@yahoo.com.br](mailto:compras.saojosedoserido@yahoo.com.br), através do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da **execução dos serviços**.

#### 7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 033/2021, Pregão Presencial nº 016/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, dentre os designados na Portaria nº 016/2021**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5 - Observar para que durante toda vigência do contrato administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 033/2021

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Executar os serviços** dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício e de acordo com as suas especificações;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

9.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.1.8 - Manter, durante toda vigência do contrato administrativo, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, substituindo a documentação com prazo de validade vencida;

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## 10 - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do **contrato administrativo**, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

## 11 - DAS PENALIDADES



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 033/2021

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor dos serviços não executados**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor dos serviços não executados**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Secretária Municipal de Saúde – **Nara Regina de Medeiros Martins**, e aprovado pelo Exm<sup>o</sup> Sr Prefeito Municipal – **Jackson Dantas**.



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 033/2021**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS  
COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	PREÇO MÉDIO	TOTAL DO ITEM
1	4641	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO. <b>Compreende-se alimentação:</b> Café da manhã, almoço e jantar. <b>Compreende-se translado:</b> locomoção de pacientes em tratamento de saúde oriundo do Município de São José do Seridó/ RN e acompanhantes para clínicas, hospitais, consultórios etc. <b>Gratuidade para crianças até cinco (05) anos de idade</b>	3000	MEIA DIÁRIA	45,00	135000,00
2	4642	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO. <b>Compreende-se alimentação:</b> Café da manhã, almoço e jantar. <b>Compreende-se translado:</b> locomoção de pacientes em tratamento de saúde oriundo do Município de São José do Seridó/ RN e acompanhantes para clínicas, hospitais, consultórios etc. <b>Gratuidade para crianças até cinco (05) anos de idade</b>	600	DIÁRIA	90,00	54000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>189.000,00</b>



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 033/2021**

**ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 016/2021**  
**Processo Licitatório MSJS/ RN nº 033/2021**

Senhora Pregoeira,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº \_\_\_\_\_



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 033/2021**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADES COOPERATIVAS**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 016/2021**  
**Processo Licitatório MSJS/ RN nº 033/2021**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de:

- microempresa
- empresa de pequeno porte
- sociedade cooperativa

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 033/2021**

**ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 016/2021**  
**Processo Licitatório MSJS/ RN nº 033/2021**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de São José do Seridó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 033/2021**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 016/2021**  
**Processo Licitatório MSJS/ RN nº 033/2021**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



Município de São José do Seridó/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 033/2021**

**ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 016/2021**  
**Processo Licitatório MSJS/ RN nº 033/2021**

Srª Pregoeira

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de São José do Seridó/ RN, a execução dos serviços abaixo especificados**, nas seguintes condições:

a) Valores:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VR UNIT	VR TOTAL
1	4641	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO. <b>Compreende-se alimentação:</b> Café da manhã, almoço e jantar. <b>Compreende-se translado:</b> locomoção de pacientes em tratamento de saúde oriundo do Município de São José do Seridó/ RN e acompanhantes para clínicas, hospitais, consultórios etc. <b>Gratuidade para crianças até cinco (05) anos de idade</b>	3000	MEIA DIÁRIA		
2	4642	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO. <b>Compreende-se alimentação:</b> Café da manhã, almoço e jantar. <b>Compreende-se translado:</b> locomoção de pacientes em tratamento de saúde oriundo do Município de São José do Seridó/ RN e acompanhantes	600	DIÁRIA		



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 033/2021**

	para clínicas, hospitais, consultórios etc. <b>Gratuidade para crianças até cinco (05) anos de idade</b>				
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, e quaisquer outros que incidam direta (tributos, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, alimentação, contas de água e energia, combustível, depreciação do veículo, infraestrutura física etc) ou indiretamente **na execução dos serviços** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para recebimento da OES e Telefone de Contato: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



### EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 033/2021**

### **ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 016/2021**  
**Processo Licitatório MSJS/ RN nº 033/2021**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação **NÃO** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que **NÃO** tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Administração do Município de São José do Seridó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 033/2021**

### **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº \_\_\_\_\_/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jackson Dantas.

**CONTRATADA:**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **execução gradativa dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN**, durante o respectivo período vigencial.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1 – A execução dos serviços deverá ser realizada pela contratada em local indicado por esta, em qualquer dia da semana na cidade de Natal/ RN, mediante o pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que poderá ser entregue pessoalmente ou encaminhada pelo e-mail: [compras.saojosedoserido@yahoo.com.br](mailto:compras.saojosedoserido@yahoo.com.br), através do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da **execução dos serviços**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

5.1 – Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ xx** (xx reais), conforme detalhamento que se segue:



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 033/2021**

Item	Código	Discriminação	Quant	Unid	V Unit	V Total
1	4641	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO. <b>Compreende-se alimentação:</b> Café da manhã, almoço e jantar. <b>Compreende-se translado:</b> locomoção de pacientes em tratamento de saúde oriundo do Município de São José do Seridó/RN e acompanhantes para clínicas, hospitais, consultórios etc. <b>Gratuidade para crianças até cinco (05) anos de idade</b>	3000	MEIA DIÁRIA		
2	4642	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO. <b>Compreende-se alimentação:</b> Café da manhã, almoço e jantar. <b>Compreende-se translado:</b> locomoção de pacientes em tratamento de saúde oriundo do Município de São José do Seridó/RN e acompanhantes para clínicas, hospitais, consultórios etc. <b>Gratuidade para crianças até cinco (05) anos de idade</b>	600	DIÁRIA		
					TOTAL	

5.2- O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro.

5.3 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 033/2021, Pregão Presencial nº 016/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, dentre os designados na Portaria nº 016/2021**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 033/2021**

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de São José do Seridó/ RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

6.2 – O critério para o reajuste contratual é cada período de doze (12) meses com data-base na data prevista para apresentação da proposta.

6.3 – Para o reajuste de preços, será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro que o substitua acumulado no período de doze (12) meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de São José do Seridó/RN**, aprovado para o exercício de 2021, sendo assim alocadas:

#### **Dotação Orçamentária:**

06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde;

06.10.301.0008.0201.2021 - Atenção Primária a Saúde- APS;

#### **Elemento de despesa:**

33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ;

#### **Fontes:**

12110000;

12200000;

12400000;

12140000;

12150000.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 033/2021**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5 - Observar para que durante toda vigência do contrato administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Executar os serviços** dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício e de acordo com as suas especificações;



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 033/2021

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

9.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.1.8 - Manter, durante toda vigência do contrato administrativo, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, substituindo a documentação com prazo de validade vencida;

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor dos serviços não executados**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor dos serviços não executados**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 033/2021**

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

13.1. A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito tem por termo inicial a data de sua subscrição e final em doze (12) meses, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais de doze (12) meses, limitada a sessenta meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 033/2021**

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 033/2021**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial (FEMURN).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Jackson Dantas  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: